

DESPACHO N.º 125/PR/2020

Plano de Contingência Coronavírus (COVID-19)

Medidas municipais de emergência para apoio às famílias, associações e empresas

Considerando a resolução da Organização Mundial de Saúde (OMS) que qualificou a situação atual de pandemia e emergência de saúde pública causada pela COVID-19, torna-se imperioso continuar e adotar, com caráter de urgência, medidas extraordinárias complementares para, nesta fase difícil da nossa vida em comunidade, debelar a propagação da doença, apoiando as pessoas e as famílias, protegendo as empresas e os empregos, incentivando as associações culturais e desportivas de Coimbra;

Neste sentido, entende-se ser do superior interesse público municipal acompanhar as medidas empreendidas pelo Governo e reguladas pela legislação específica em vigor, designadamente: a Resolução da Assembleia da República n.º 15-A/2020; o Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, que declara o *estado de emergência*, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública; a Resolução do Conselho de Ministros R 204/XXII/2020, de 19-03-2020; as orientações da Direção-Geral da Saúde sobre a Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19); as Diretivas da AENPC e o Plano de Operações (PONCoV) emanados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; e o Plano de Contingência do Município, adotado por meu Despacho de 09-03-2020;

Assim, visando mitigar os graves impactos da pandemia na vida socioeconómica no Município de Coimbra e no cumprimento do dever especial de proteção autárquica às pessoas, às empresas, bem como às associações culturais e desportivas, e no uso das competências próprias e delegadas (alíneas r), v) e bbb), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do nº 3 do artigo 35º, do mesmo diploma legal, e atento o disposto no artigo 3º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, determino a operacionalização imediata, pelos serviços municipais competentes, das seguintes medidas que complementam o plano municipal de operações (COVID-19):



DESPACHO N.º 125/PR/2020

Na área social e famílias:

- Suspensão, até 30 de junho, do pagamento das rendas habitacionais em todos os fogos municipais relativas aos meses de abril, maio e junho, sendo o valor respetivo diluído equitativamente, sem qualquer penalização, nas rendas relativas ao 2º semestre do ano de 2020 conforme Despacho n.º 124-A/PR/2020, de 30-03-2020;
- 2. Fornecimento de refeições escolares, almoço e lanche, em regime de *take-away*, a todas as crianças do Ensino Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que delas necessitem, incluindo durante a interrupção letiva da Páscoa e conforme Despacho n.º 119-PR/2020, de 13-03-2020;
- 3. Disponibilização, em articulação com os Agrupamentos de Escola, de computadores/tablets e acesso móvel à internet aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico que não disponham destes equipamentos, assegurando a promoção de igualdade de oportunidades e o acompanhamento do Plano Nacional de Ensino à Distância;
- 4. Reforço das ações a cargo do Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA) com equipa municipal para assegurar apoio alimentar, encaminhamento e acolhimento nas instituições convencionadas com a Segurança Social.
- 5. Disponibilização, em articulação com a Administração Regional de Saúde do Centro, de alojamento em unidades hoteleiras da cidade para que os profissionais de saúde e proteção civil que estão na linha da frente no combate à COVID-19 possam optar por não regressar às suas casas depois do trabalho, reduzindo o risco de contaminação;
- 6. Distribuição, em complemento e em articulação com a Segurança Social, de equipamentos de proteção individual às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) do concelho que funcionem como Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERPI) e Lares de Acolhimento;
- 7. Alargamento aos funcionários das ERPI e Lares de Acolhimento da disponibilização de quartos em unidades hoteleiras da cidade para que possam optar por não regressar às suas casas depois do trabalho, reduzindo o risco de contaminação, à semelhança do que já acontece com os profissionais de saúde e proteção civil;
- 8. Disponibilização de alojamento temporário para utentes de ERPI e de Lares de Acolhimento em unidade hoteleira dedicada, em caso de evacuação por contaminação COVID-19, em articulação com a Segurança Social e a Autoridade de Saúde.

Página 2 de 4



DESPACHO N.º 125/PR/2020

Na área da atividade económica e empresas:

- 9. Isenção do pagamento das taxas de ocupação relativas aos meses de abril, maio e junho, aplicáveis aos pequenos comerciantes e produtores locais do Mercado Municipal D. Pedro V, pela ocupação diária ou permanente de bancas e lojas, e de venda de gelo;
- 10. Suspensão da cobrança das rendas relativas aos meses de abril, maio e junho, devidas pelos estabelecimentos comerciais instalados em edifícios/espaços municipais que se encontrem arrendados e/ou concessionados, encerrados por imposição das regras do estado de emergência;
- 11. Isenção do pagamento das taxas relativas aos meses de abril, maio e junho, devidas pela ocupação do espaço público e de publicidade nos estabelecimentos comerciais, excetuando instituições bancárias, de crédito e seguradoras;
- 12. Suspensão dos prazos regulamentares para renovação de licenças para ocupação de espaço público e publicidade nos estabelecimentos comerciais que caduquem nos meses de abril, maio e junho;
- 13. Apoio às micro, pequenas e médias empresas, através do Gabinete Municipal de Apoio ao Investidor que, em articulação com o IAPMEI, prestará informação via e-mail (gai@cm-coimbra.pt) e telefone (239 857 577) sobre os procedimentos necessários para acesso aos programas de incentivos e medidas de recuperação económica para salvaguarda dos postos de trabalho;
- 14. Criação, em articulação com a *CoimbraMaisFuturo* e as Juntas de Freguesia, de uma rede de distribuição ao domicílio de bens e produtos alimentares através dos pequenos comerciantes e produtores locais;
- 15. Dinamizar o lançamento das empreitadas programadas no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, redução do prazo médio de pagamentos a fornecedores e empreiteiros e permissão aos fornecedores, que ainda não tenham aderido à faturação eletrónica, de remessa por e-mail para os serviços financeiros municipais de faturas, por forma a agilizar os respetivos pagamentos;
- 16. Valorização dos órgãos de comunicação social local, sediados em Coimbra, assegurando a publicidade institucional, considerando a importância dos *media* como meio de divulgação de

Página 3 de 4



DESPACHO N.º 125/PR/2020

informação fidedigna e elo essencial de ligação entre os cidadãos e a comunidade, fortalecendo a democracia.

Na área da cultura e do desporto:

- 17. Adiantamento de 25% do valor médio dos subsídios concedidos pela Câmara Municipal de Coimbra à atividade corrente/permanente nos últimos cinco anos, como apoio às entidades desportivas e culturais do concelho no âmbito dos Regulamentos Municipais de Apoio ao Desporto e ao Associativismo Cultural, mediante compromisso de apresentação de candidatura no presente ano civil;
- 18. Abertura de uma segunda fase de candidaturas, de 1 a 15 de junho, ao Apoio Financeiro Municipal à Atividade Permanente para 2020 para o associativismo cultural geral, conforme deliberação da Câmara Municipal, em reunião de 23-03-2020;
- 19. Manutenção dos apoios protocolados com as associações gestoras delegadas dos equipamentos culturais municipais (Centro de Artes Visuais, Oficina Municipal do Teatro, Pavilhão de Portugal e Teatro da Cerca de São Bernardo), independentemente da contingência das suas programações;
- 20. Assegurar o pagamento aos agentes culturais dos contratos já celebrados, nomeadamente os relativos à programação municipal no Convento São Francisco, mediante recalendarização das programações;
- 21. Reagendamento, visando reduzir o número de cancelamentos, do máximo possível de espetáculos, exposições e outros eventos culturais, condicionado à disponibilidade dos espaços e agenda dos artistas;
- 22. Promoção da retoma de hábitos culturais no Convento São Francisco, mediante criação de um *programa de oferta de um bilhete na compra de outro*.

Ao DAG, para registo e divulgação pelos serviços para os devidos efeitos operacionais.

À reunião da Câmara Municipal para ratificação.

Paços do Município, 31 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

(Manuel Augusto Soares Machado)